ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 503/2002 **DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.**

Dispõem sobre autorização para pagamento de Bolsas de Estudo e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu **FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, autorizado a conceder **BOLSAS DE ESTUDO**, no valor de R$30,00 (Trinta reais), a estudantes de baixa renda conforme Orçamento de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal